



PORTARIA Nº 150-A/2022/GP – AMAZONASTUR

O Presidente da Empresa Estadual de Turismo do Amazonas, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela *alínea* "a, e", do art. 9, da Lei nº 2.797/2003, c/c art. 20, 23, I, III do Decreto nº 23.410/2003, e **CONSIDERANDO** os artigos 10, 11 da Lei nº 2.797/2003, que dispõe sobre lei específica, de iniciativa do Poder Executivo, disporá sobre o Quadro de Cargos e Carreiras da Empresa Pública, e

CONSIDERANDO a necessidade de revisão e reformulação do Plano de Cargos, Carreiras e Salários (PCCS) dos empregados da AMAZONASTUR, conforme estudos preliminares realizados pela Diretoria Administrativa; **CONSIDERANDO** determinação exarada no processo nº 0263823-90.2011.8.04.0001, do qual fora determinada a obrigatoriedade de instituir um Plano de Cargos e Salários, bem como, a realizar Concurso Público para contratação de Servidores da AMAZONASTUR.

CONSIDERANDO o princípio republicano da igualdade de acesso aos cargos e empregos no serviço público, insculpido no inciso I do artigo 37 da Constituição Federal;

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir Comissão Técnica responsável para elaboração de Estudos de proposta de atualização, reestruturação e reformulação da legislação de PCCS - Planos de Carreiras, Cargos e Salários no âmbito da Empresa Estadual de Turismo, bem como, reformulação do Estatuto da Empresa, com a unificação dos Regimentos Internos da Comissão Permanente de licitação; Conselhos de Administração, Fiscal e Turismo, bem como, reformulação do seu Organograma, com a seguinte composição abaixo discriminada:

Estrutura	Integrantes
Presidente:	Gustavo de Araújo Sampaio
Coordenadores:	
- Administrador	Isadora Alfaia de Melo Lima
- Advogado	Ruy Silvio Lima de Mendonça
- Advogado	Marcos Roberto M. Campos
- Economista	Juvenal Pinheiro da Costa Filho
- Contador	Virgínia Cardoso Dutra de Alencar
- Gestor Rec. Humanos	Valéria Paiva
Assessores Técnicos:	
	Ana Paula Cardozo Nazaré
	Leilane Campos Lima
	Aracélia Gomes de Oliveira
	Meyrianny Santana Reis
	Sueline Chixaro Ayres

Art. 2º - Regular o funcionamento da Comissão, que terá seus trabalhos conduzidos pelo Presidente e Coordenadores com o auxílio dos demais membros, podendo realizar suas reuniões semanalmente podendo também promover reuniões extraordinárias a pedido do Presidente da Comissão.

Art. 3º - A Comissão passa vigorar, a contar de 01/08/2022, até o final do exercício de 2022, cabendo renovação, a critério do gestor. Findo o prazo previsto no artigo anterior, a Comissão terá o prazo de 60 dias para consolidar as propostas recebidas em forma de anteprojeto de Lei a ser encaminhado para a Casa Civil.

Art. 4º - Aos membros serão atribuídas gratificações previstas no item V do artigo 90 da Lei nº 1.762/86, e em conformidade com níveis da Lei 3.301/2018.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da AMAZONASTUR, em 01 de agosto de 2022.

GUSTAVO DE ARAÚJO SAMPAIO
Presidente